

RESOLUÇÃO Nº 296/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas por web conferência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 029, de 17 de agosto de 2022 que aprova a Constituição do Micro Polo Litoral Sul com a participação dos seguintes municípios: Anchieta, Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, com sede no município de Anchieta.

Considerando a Portaria SESA nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta para as ações de custeio do Micro Polo Regional Litoral Sul no âmbito Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando ainda que no Art. 8º da referida Portaria SESA nº 169-R, estabelece que a carteira de serviço deverá contemplar as consultas ambulatoriais e exames especializados pactuados entre os municípios do respectivo Micro Polo e a Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 021/2023 e a Resolução CIR-SUL nº 060/2023 que aprovam a desvinculação dos municípios de Presidente Kennedy e Iconha respectivamente do Micro Polo Litoral Sul, por solicitação dos próprios municípios. Permanecendo os seguintes municípios na composição do Micro Polo Litoral Sul: **Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma, e Rio Novo do Sul.**

Considerando o OFÍCIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº350/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta à CIR-SUL, informando a pactuação na assembleia de 07 de novembro de 2023 pelos Secretários Municipais de Saúde e Técnicos que compõem o Micro Polo Litoral Sul, da Carteira de Serviços, conforme anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 061/2023 da CIR Sul, que aprova o valor **per capita de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde dos municípios consorciados ao Microsistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul, localizado no município de Anchieta-ES, conforme adscritos a seguir: Alfredo Chaves, Anchieta, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul, para ações de saúde no âmbito de atenção ambulatorial especializada.

Art. 2º - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos seis municípios integrantes ao Microsistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul, conforme Anexo I desta

Resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta-ES.

Art. 3º - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas para cofinanciamento do Microssistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis em normas e Portarias.

Art. 4º - Aprovar a adequação na transferência anual de recursos financeiros do Tesouro Estadual para o custeio do Microssistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul com valor **per capita de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 945.529,20 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) através de parcelas quadrimestrais.

Art. 5º - Aprovar a pactuação das atividades para o Microssistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul conforme Anexo II desta resolução.

Art. 6º – Revoga-se a Resolução CIB/SUS-ES nº 270/2023.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO I

Município	Habitantes	Repassse Mensal	Recurso Municipal/Anual
Alfredo Chaves	14.601	R\$ 7.665,53	R\$ 91.986,30
Anchieta	29.263	R\$ 15.363,08	R\$ 184.356,90
Itapemirim	34.348	R\$ 18.032,70	R\$ 216.392,40
Marataízes	38.499	R\$ 20.211,98	R\$ 242.543,70
Piuma	21.711	R\$ 11.398,28	R\$ 136.779,30
Rio Novo do Sul	11.662	R\$ 6.122,55	R\$ 73.470,60
TOTAL		R\$ 78.794,10	R\$ 945.529,20

ANEXO II

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	TOTAL CONSULTAS POR ESPECIALIDADE	R\$
Angiologia	242	R\$ 9.680,00
Cardiologista	362	R\$ 14.480,00
Geriatrics	172	R\$ 6.880,00
Psiquiatria	231	R\$ 9.240,00
Urologia	208	R\$ 8.320,00
Dermatologista	257	R\$ 10.280,00
Endocrinologista	234	R\$ 9.360,00
Gastroenterologista	216	R\$ 8.640,00
Neurologia Adulto	189	R\$ 7.560,00
Otorrinolaringologia	195	R\$ 7.800,00
Oftalmologista	326	R\$ 13.040,00
Neuropediatra	391	R\$ 15.640,00
Subtotal/mês	3.023	R\$ 120.920,00
TOTAL ANUAL	36.276	R\$ 1.451.040,00

PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO E VALOR POR ESPECIALIDADE			
U.S DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	590	R\$ 48,40	R\$ 35.450,00	Obs: 500 exames R\$ 48,40 90 exames de R\$ 125,00
U.S DE PRÓSTATA POR VIA TRANSRETAL		R\$ 48,40		
U.S DE TIREÓIDE		R\$ 48,40		
U.S ABDOMEN SUPERIOR		R\$ 48,40		
U.S ABDOMEN TOTAL		R\$ 48,40		
U.S APARELHO URINÁRIO		R\$ 48,40		
U.S ARTICULAÇÕES		R\$ 48,40		
U.S BOLSA ESCROTAL		R\$ 48,40		
U.S DOPPLER COLORIDO DE VASOS		R\$ 125,00		
U.S DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO		R\$ 125,00		
U.S MAMÁRIA BILATERAL		R\$ 48,40		
U.S OBSTETRICA		R\$ 48,40		
U.S OBSTETRICA COLORIDO E PULSADO COM DOPPLER		R\$ 125,00		
U.S PÉLVICA (GINECOLOGICA)		R\$ 48,40		
U.S TRANSVAGINAL		R\$ 48,40		
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	340	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	50 exames
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA		R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	50 exames
MONITORAMENTO SISTEMA HOLTER 24h		R\$ 102,20	R\$ 5.110,00	50 exames
TESTE ERGOMÉTRICO		R\$ 91,25	R\$ 11.862,50	130 exames
MONITORIZAÇÃO AMBUL. PA (MAPA)		R\$ 10,07	R\$ 604,20	60 exames
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	70	147,5	R\$ 10.325,00	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/RETIRADA PÓLIPOS	6	147,5	R\$ 885,00	
RETOSIGMOIDOSCOPIA	25	23,14	R\$ 578,50	
COLONOSCOPIA	50	335,8	R\$ 16.790,00	
Subtotal/Mês	1081		R\$ 105.355,20	
Total/Ano	12972		R\$ 1.264.262,40	

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2023 15:37:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2023 15:37:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FH5JM1>